

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1537 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.000682/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

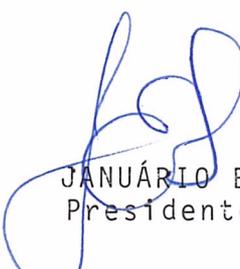
1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente aos Autos de Infração nºs 19418 a 19423, 19425, 19451 a 19454, 19559 a 19565 e 24014, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 812/90-DTU/ST.

2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 812/90-DTU/ST, excetuando-se as referentes aos Autos de Infração citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 636,75 (seiscentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente aos Autos de Infração mantidos.

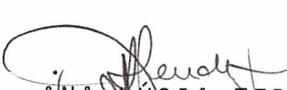
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES


1.1.1


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

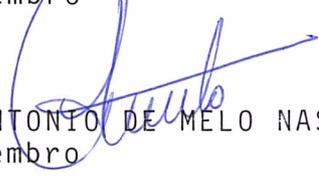

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro